



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI 641/2025.
DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nobres Edis,

Senhores(a) Vereadores(a).

Estamos encaminhando a esta Augusta casa de Leis Projeto de Lei que: ***“Concede a Reposição Salarial para os servidores públicos efetivos do Executivo Municipal referente ao exercício de 2023 e Dá Outras Providências”***.

Conforme acordado com o sindicato, logo após a posse do prefeito eleito, seria encaminhado o Projeto de Lei concedendo a reposição nos termo proposto pelo Poder Executivo nos percentuais requeridos pelo Sindicato.

Em cumprimento ao entedimento feito, o Prefeito Municipal encaminha para esta Casa de lei para que seja colocado em votação o referido projeto em cumprimento a palavra e ao compromisso que esta administração sempre teve com seus servidores.

Para tanto solicitamos os préstimos desta casa para colocar em votação com a maior brevidade possível considerando que para aplicação já no mês de janeiro há a necessidade de parametrização do sistema de folha de pagamento, o que é feito por serviço terceirizado.

Aproveitamos para renovar nossos prestimos de estima ao nobres Edis.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

*Recebido
02/01/2025
[assinatura]*

[assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº001/2025.

“Concede a Reposição Salarial para os servidores públicos efetivos do Executivo Municipal referente ao exercício de 2023 e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos efetivos do Executivo do Município de Buritis a reposição salarial corrigido nos termos do Ofício SINDSENB Nº 01/2024 com base no índice legal IPCA de 2024 no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) concernente ao exercício de 2023.

§ 1º A implantação do percentual que trata este artigo será em parcela única no mes de janeiro de 2025.

§ 2º Não haverá pagamento de retroativo concernente a reposição salarial do período de 2023 em virtude de deliberação dos servidores públicos em Assembleia Geral, conforme acordado que a reposição será de pagamento em uma única parcela a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano
de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município